

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. Leonardo Picciani)

Dispõe sobre a oferta de ônibus exclusivo para mulheres em todas as linhas em operação de transporte público coletivo nas áreas urbanas e de caráter urbano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei propõe dispor sobre a oferta de ônibus exclusivo para mulheres em todas as linhas em operação de transporte público coletivo rodoviário nas áreas urbanas e de caráter urbano.

Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 14 da Lei nº 12.587, de 2012, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art.14	 	
810		
Υ 1	 	

§ 2º De forma a garantir o direito do usuário ao ambiente seguro de que trata o inciso IV, o poder concedente poderá adotar medidas para viabilizar, nos horários de pico, a oferta de vagões exclusivos para mulheres no transporte público coletivo ferroviário e metroviário de passageiros." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





λpresentação: 06/07/2021 18:21 - Mes



Câmara dos Deputados

2

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa dispor sobre a oferta de ônibus exclusivo para mulheres em todas as linhas em operação de transporte público coletivo rodoviário nas áreas urbanas e de caráter urbano.

Não são raras as histórias que ouvimos de abusos sofridos por mulheres durante as viagens de trem, metrô ou ônibus em horário de pico.

Muitos homens se aproveitam da lotação do transporte coletivo para assediar sexualmente as mulheres que ali se encontram, causando um constrangimento e, muitas vezes, um trauma.

Por ser um problema difícil de ser contornado no momento, já que acontece em locais lotados e difícilmente se comprova o delito, a melhor saída é criar um espaço específico para as mulheres façam suas viagens sem que possam se tornar alvo destes aproveitadores.

Como são usadas composições com vários vagões nos sistemas ferroviário e metroviários, acreditamos que a separação de um vagão por composição, nos horários de rush, resolveria este problema sem causar qualquer transtorno operacional.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Comissões, de de

Deputado LEONARDO PICCIANI MDB/RJ



